

Font: <http://amu.org.pt/index.php?lingua=pt>

Facilitador Ajuda Ajuda por Temas

pesquisar

**Anexo H - Benefícios fiscais e Deduções**

Quadro 4 Quadro 5 Quadro 6 Quadro 7 Quadro 8 **Quadro 9** Quadro 10

Imposto Liquidado (Lei n.º 16 / 2001, de 22 de Junho)

Entidades Beneficiárias do IRS Consignado NIPC

Instituições religiosas (art. 32.º n.º 4)

Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas colectivas de utilidade pública (art. 32.º n.º 6)

901 503565970

## Consignação de 0,5% do IRS

2015-10-05

- Pode ajudar muito a AMU, sem qualquer custo para si, nem para o seu IRS

A Lei nº 16/2001 de 22 de Junho, prevê no nº 6 do seu artigo 32º, conjugado com o nº 4, a possibilidade dos sujeitos passivos de IRS, efectuarem uma consignação de 0,5% do IRS liquidado a favor de uma Instituição Particular de Solidariedade Social.

Relativamente ao IRS, cada contribuinte poderá reverter 0,5% do mesmo a favor dos projectos promovidos pela AMU. Assim, no preenchimento da sua declaração de IRS, Modelo 3, Anexo H, quadro 9, poderá indicar a AMU como Instituição para a qual deseja consignar 0,5% do imposto liquidado, escrevendo no quadro 901 o número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) 503 565 970.

Esta indicação não comporta nenhum custo acrescido para o contribuinte, pois o imposto a pagar e o montante a ser reembolsado nunca será alterado. Ao preencher esse quadro, apenas está a indicar que deseja que 0,5% do imposto que iria para o Estado, seja entregue por este meio ? AMU, como instituição de solidariedade.

[Entidades autorizadas a beneficiar da consignação de quota de IRS do ano de 2013.](#)